



RESOLUÇÃO CONSEPE 19/2022

REFERENDA A PORTARIA GR 48/2022, QUE APROVOU O EDITAL QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 14 de dezembro de 2022, constante do Parecer CONSEPE 8/2022 – Processo CONSEPE 8/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica referendada a Portaria GR 48/2022, que aprovou o Edital PROSEL 38/2022, que dispõe sobre o processo seletivo para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação a distância – EaD, da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as determinações em contrário.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 14 de dezembro de 2022.

Thiago Alexandre Hayakawa
Presidente

Assinado digitalmente por:
THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA
CPF: ***.586.208-**
Data: 26/12/2022 22:02:42 -03:00



Anexo à Resolução CONSEPE 19/2022

EDITAL PROSEL 38/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE NOVAS VAGAS AO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2023 PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

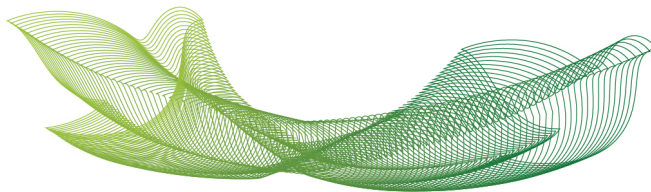
Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios do Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99 da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do Processo Seletivo para Novas Vagas para o 1.º semestre letivo de 2023, para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação a distância, e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

§ 1.º Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data-limite para as matrículas prevista neste edital, cientes de que a não apresentação de documento de conclusão e de validação, implicará a automática perda do direito a eventual vaga.

§ 2.º Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.



DOS OBJETIVOS

Art. 3.º O Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD visa selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade educação a distância da USF.

DOS CURSOS

Art. 4.º Os cursos ofertados no Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD, bem como informações detalhadas, constam do anexo deste edital.

Art. 5.º Os valores das parcelas da semestralidade dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

§ 1.º Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 2.º A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

DAS INSCRIÇÕES

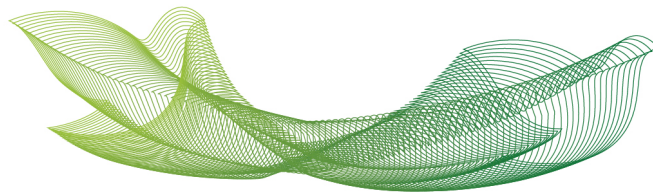
Art. 6.º As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>, no período constante do Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD anexo a este edital.

§ 1.º O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica indicando uma única opção de curso.

§ 2.º Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 3.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

Art. 7.º Não há taxa de inscrição



Art. 8.º A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

Art. 9.º A inscrição será cancelada quando houver informação irregular ou incompleta da documentação do candidato.

Art. 10. O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários à participação do candidato no Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD.

Art. 11. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e concorda com todas as normas constantes deste edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

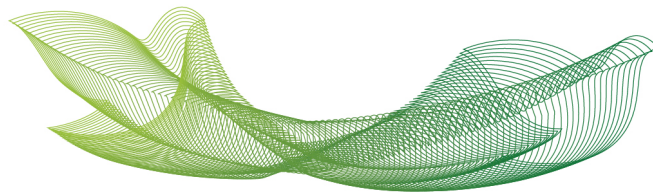
Art. 12. O Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas dos cursos ofertados e será realizado por meio de quatro modalidades distintas, quais sejam:

- I. prova de redação;
- II. aproveitamento dos resultados anteriores dos vestibulares da USF no período de 2019 a 2022, desde que obtida aprovação, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais;
- III. aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022;
- IV. análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

§ 1.º A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo: inscrição, apuração e publicação dos resultados, e realização da matrícula.

§ 2.º Ocorrerão etapas sucessivas, com preenchimento progressivo das vagas, sendo ofertada, na primeira etapa, a totalidade de vagas; na segunda, as vagas não preenchidas na primeira e, assim, sucessivamente, até o encerramento da última etapa.

§ 3.º Se antes do final das etapas previstas ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas de um ou mais cursos, estes terão suas inscrições encerradas.



Art. 13. A modalidade de prova de redação será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, com liberação da prova após 4 horas, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

§ 1.º A prova de redação consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

§ 2.º A USF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para os cursos em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

§ 3.º Não caberá solicitação de revisão da prova de redação.

Art. 14. Para a modalidade de aproveitamento dos resultados do Enem referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022, será considerada, para fins de seleção e classificação, a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições do exame, sendo desclassificado quem:

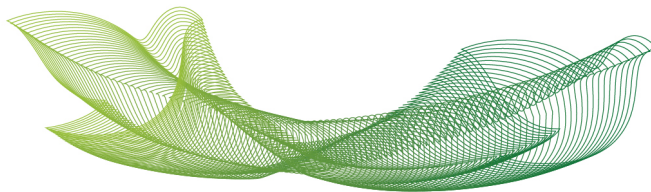
- I. obtiver zero na prova de Redação do Enem;
- II. obtiver média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem inferior a 45, após a equivalência.

§ 1.º A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC que impossibilitem a busca dos dados para análise.

§ 2.º A nota final será convertida para uma escala de 0 a 100 pontos, que corresponde à Nota Final ENEM (escala até 5.000 pontos) dividida por 50, para fins de classificação.

§ 3.º Caso a pontuação do ENEM 2022 não tenha sido disponibilizada até a data prevista para a publicação dos resultados deste processo seletivo, será automaticamente desconsiderada e os candidatos que tenham realizado apenas o ENEM 2022 poderão solicitar a devolução integral do valor pago pela inscrição.

§ 4.º A Universidade São Francisco resguarda-se o direito de reorganizar o Processo Seletivo, inclusive em seu cronograma, caso haja impossibilidade de acesso aos dados do INEP ou em caso



de eventual falha no sistema de disponibilização das pontuações, sejam estas parciais ou completas.

Art. 15. Para a modalidade de aproveitamento dos resultados anteriores dos vestibulares da USF, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos na prova eletrônica ou de redação.

Art. 16. Para a modalidade Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, será considerada, para fins de seleção e classificação, a maior pontuação obtida pelo candidato, resultante da média global e convertida em uma escala de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos.

§ 1.º Após realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo as 3 séries do Ensino Médio) e legível, para o seguinte e-mail: vestibular.usf@usf.edu.br.

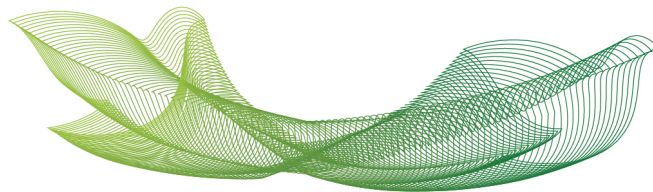
§ 2.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20.

§ 3.º Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão ser apresentados: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado, cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU); caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o estudante deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

§ 4.º A USF poderá, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo.

Art. 17. Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. para a modalidade prova de redação, maior idade do candidato;
- II. para a modalidade de aproveitamento dos resultados dos vestibulares anteriores da USF e do ENEM, maior pontuação na prova de redação e, a seguir, maior idade do candidato.
- III. para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, maior idade do candidato.



DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 18. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.

§ 1.º Para a modalidade prova de redação, o resultado sairá a partir de 2 horas da realização da prova.

§ 2.º Para a modalidade de aproveitamento das notas dos vestibulares anteriores e do ENEM, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

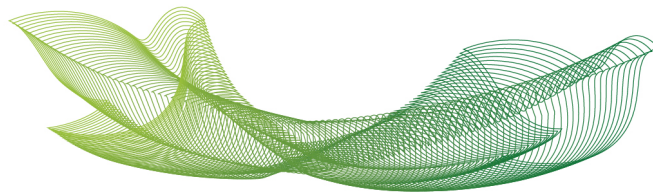
§ 3.º Para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, o resultado sairá em até 1 dia útil após o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio.

Art. 19. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, de acordo com cada modalidade e etapa, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD, em anexo.

Parágrafo único. No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação e, preenchidas as vagas, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 20. As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, atendendo às seguintes etapas:

- I. após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site www.usf.edu.br > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
 - a) certidão de nascimento ou casamento;
 - b) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
 - c) cédula de identidade;
 - d) comprovante de endereço;
 - e) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
 - f) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;



g) certificado de conclusão de curso, documento de validação do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:

- diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
- certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou disciplinas;
- diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
- documento de validação de conclusão do ensino médio (publicação no Diário Oficial ou registro no GDAE);
- prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;

II. assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será encaminhado para o e-mail informado na inscrição.

§ 1.º A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

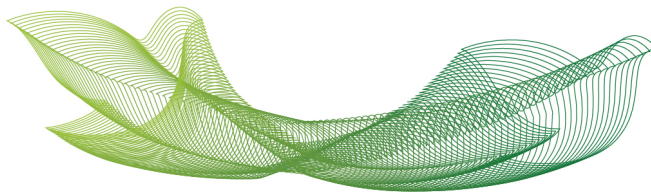
§ 2.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3.º É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

Art. 21. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste edital.

Art. 22. A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no cronograma ao final deste edital.



Art. 23. O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se o curso não atingir o número mínimo de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso EaD ofertado pela USF, respeitadas as condições do edital de oferta, a classificação e existência de vagas.

Art. 25. Para todos os cursos ofertados, poderão ser ministradas aulas e/ou atividades presenciais aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

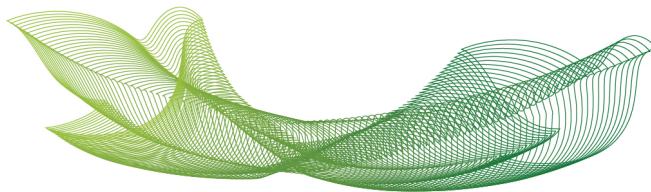
Art. 26. Conforme legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar disciplinas na modalidade semipresencial, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

Art. 27. Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

Art. 28. Caso o número de candidatos convocados no presente Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD não seja o suficiente para preenchimento das vagas disponibilizadas, a USF se reserva o direito de abrir processo de transferência interna, externa ou como portador de curso superior, atendendo à Resolução CONSEPE 10/2017, a critério da Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o preenchimento das mesmas, por meio de edital próprio, que estabelecerá as condições específicas para seleção e matrícula.

Art. 29. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Art. 30. Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.



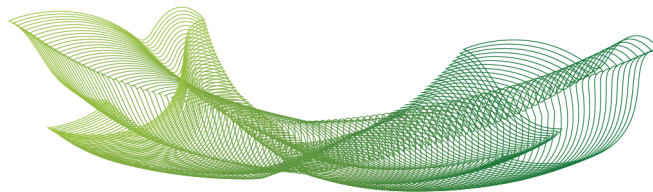
Art. 31. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 32. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de novembro de 2022.

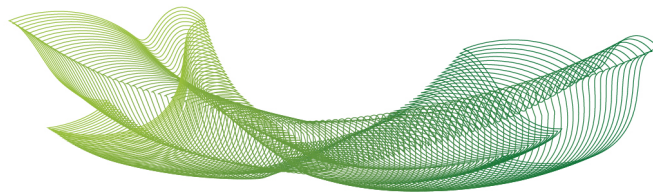
Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



CRONOGRAMA

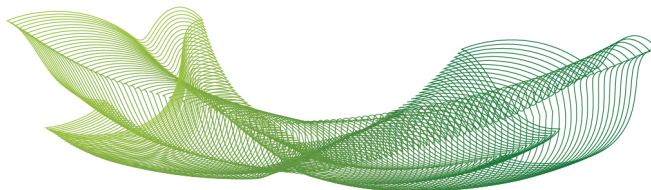
PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS AO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2023 – EaD

DATA	EVENTO
16/11/2022 a 24/5/2023	Período de inscrição
17/11/2022 a 25/5/2023	Período de realização da prova de redação e apuração de resultado
Até 1 dia útil, após o processo de seleção	Publicação do resultado
17/11/2022 a 26/5/2023	Matrícula online dos convocados
31/1/2023	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso
6/2/2023	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso
7/2/2023	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso
14/2/2023	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade a quem efetivou a matrícula até o dia 7/2/2023.
6/2/2023	Previsão de início das aulas
26/5/2023	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa Prescrição do Processo Seletivo para Novas Vagas ao 1.º semestre letivo de 2023 EaD Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2023-1, de dispensa de disciplinas, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do semestre seguinte, devendo o estudante cursar as disciplinas em que se encontra matriculado.
2/6/2023	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade a quem efetivou a matrícula no período de 8/2/2023 a 26/5/2023



CURSO/GRAU/ATO AUTORIZATIVO/DURAÇÃO/VAGAS/ NÚMERO DE ESTUDANTES POR CURSO

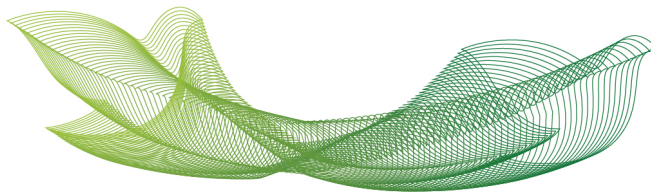
CURSO	GRAU	ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	DURAÇÃO	VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS/ CURSO
Administração	Bacharelado	Resolução CONSUN 8/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	800
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Resolução CONSUN 12/21, de 9/12/21, publicada em 9/12/21	5 semestres	300
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUN 9/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	800
Ciências Econômicas	Bacharelado	Resolução CONSUN 27/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	8 semestres	800
Comércio Exterior	Tecnológico	Resolução CONSUN 23/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Educação Física	ABI*	Resolução CONSUN 17/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria GR 44/2022, de 1.º/11/22, publicada em 1.º/11/22	10 semestres	800
Engenharia de Software	Bacharelado	Portaria GR 45/2022, de 1.º/11/22, publicada em 1.º/11/22	8 semestres	800
Estética e Cosmética	Tecnológico	Portaria GR 46/2022, de 1.º/11/22, publicada em 1.º/11/22	5 semestres	800
Filosofia	Licenciatura	Resolução CONSUN 4/19 de 27/6/19, publicada em 27/6/19	8 semestres	500
Filosofia	Bacharelado	Portaria GR 42/2022, de 1.º/11/22, publicada em 1.º/11/22	6 semestres	300
Gastronomia	Tecnológico	Resolução CONSUN 14/21, de 9/12/21, publicada em 9/12/21	4 semestres	300
Gestão Comercial	Tecnológico	Resolução CONSUN 10/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	Resolução CONSUN 7/19 de 27/6/19, publicada em 27/6/19	6 semestres	500
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Resolução CONSUN 29/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	4 semestres	800
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Resolução CONSUN 13/21, de 9/12/21, publicada em 9/12/21	5 semestres	300
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Resolução CONSUN 11/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Gestão Financeira	Tecnológico	Resolução CONSUN 12/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Gestão Hospitalar	Tecnológico	Reconhecimento: Portaria SERES n.º 824, de 22/8/22, publicada em 23/8/22	6 semestres	300
Gestão Pública	Tecnológico	Resolução CONSUN 14/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
História	Licenciatura	Resolução CONSUN 19/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
História	Bacharelado	Portaria GR 43/2022, de 1.º/11/22, publicada em 1.º/11/22	6 semestres	300
Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Resolução CONSUN 24/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Logística	Tecnológico	Resolução CONSUN 15/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Marketing	Tecnológico	Resolução CONSUN 16/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	4 semestres	300
Pedagogia	Licenciatura	Resolução CONSUN 20/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	800
Processos Gerenciais	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES n.º 952, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021	4 semestres	300



Educando para a paz

Redes de Computadores	Tecnológico	Portaria GR 47/2022, de 1.º/11/22, publicada em 1.º/11/22	5 semestres	800
Serviço Social	Bacharelado	Resolução CONSUN 21/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	300
Teologia	Bacharelado	Resolução CONSUN 20/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	6 semestres	300

* O ingressante cumpre um conjunto básico de unidades curriculares comuns entre duas trajetórias de formação acadêmica (bacharelado e licenciatura) e opta por uma delas no decorrer do curso.



ENDEREÇOS DE OFERTA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Amparo – SP: Rua Duque de Caxias, 129 – Centro, CEP 13900-100.

Atibaia – SP: Rua Albertina Miéle Pires, 20 – Jardim Brasil, CEP 12940-150.

Bragança Paulista – SP: Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária, CEP 12916-900.

Cambuí – MG: Rua João Moreira Salles, 711 – Centro, CEP 37600-000.

Campinas – SP – Swift: R. Waldemar César da Silveira, 105 – Jardim Cura D'Ars, CEP 13045-510.

Extrema – MG: R. Benjamin Constant, 576 – Centro, CEP 37640-000.

Guaratinguetá – SP: Rua Doutor Moraes Filho, 195 – Centro, CEP 12500-290.

Itajubá – MG: Av. Cesário Alvim, 472 – Varginha, CEP 37501-059.

Itatiba – SP: Av. Sen. Lacerda Franco, 360 – Centro, CEP 13250-400.

Jundiaí – SP: Rua. Francisco Morato, 145 – Vila Vianelo, CEP 13207-250.

Mairiporã – SP: Travessa Francisco Galvão de França Sobrinho, 10 – Centro, CEP 07600-000.

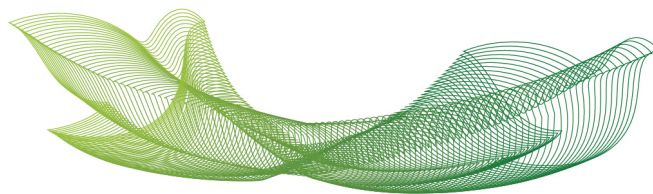
Paulínia – SP: Rua Doutor Silvino de Godoy, 36 – Jardim de Itapoan, CEP 13140-252.

Petrópolis – RJ: Rua Coronel Veiga, 550 – Coronel Veiga, CEP 25655-151.

Pouso Alegre – MG: Rua Orlando Silva, 33 – Santa Lúcia, CEP 37554-065.

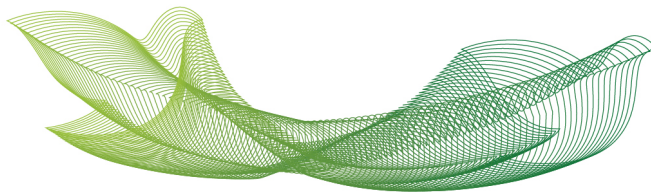
São Bernardo do Campo – SP: Rua Doutor Flaquer, 334 – Centro, CEP 09710-180.

São José dos Campos – SP: Av. Ouro Fino, 508 – Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-400.



NUCLEAÇÃO DE POLOS Cursos Semipresenciais 2023/1

CURSO	POLO NUCLEADOR práticas presenciais	POLOS NUCLEADOS polo de matrícula
GASTRONOMIA (semipresencial)	Campinas (Cambuí)	Campinas
		Jundiaí
		Paulínia
	Bragança Paulista	Amparo
		Atibaia
		Bragança Paulista
		Cambuí-MG
		Extrema
		Itatiba
		Mairiporã
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (semipresencial)	Campinas (Swift)	Campinas
		Paulínia
	Itatiba	Itatiba
		Jundiaí
	Bragança Paulista	Amparo
		Atibaia
		Bragança Paulista
		Cambuí-MG
		Extrema
		Mairiporã



EDUCAÇÃO FÍSICA (semipresencial)	Bragança Paulista	Amparo
		Atibaia
		Bragança Paulista
		Cambuí-MG
		Extrema
		Itatiba
		Mairiporã
	São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
	Campinas (Swift)	Campinas
		Jundiaí
		Paulínia
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LOGÍSTICA PROCESSOS GERENCIAIS (semipresencial)	Campinas (Swift)	Campinas
		Paulínia
	Itatiba	Itatiba
		Jundiaí
	Bragança Paulista	Amparo
		Bragança Paulista
		Extrema
	Atibaia	Atibaia
		Mairiporã
	Pouso Alegre	Cambuí-MG
		Itajubá
		Pouso Alegre



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SAGJZ-NE8FU-6PUVG-4YHX6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA (CPF ***.586.208-**) em 26/12/2022 22:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/SAGJZ-NE8FU-6PUVG-4YHX6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>